

à Câmara, para verificação, a escritura correspondente, segundo a qual a Prefeitura se torna proprietária das terras (digo terras em apreço, ou comunicar a editidade qualquer alteração sobre a metragem referida no artigo 1º.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Prefeitura Municipal de Olândia,
24 de Dezembro de 1958.

a) Orlindo Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jardi Escriturário da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Lei nº. 326/58

Autoriza concessão de um auxílio de Cr\$ 10.000,00 ao servidor municipal, Manoel Machado Firmiano.

Orlindo Morandini, Prefeito Municipal de Olândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito

Municipal autorizado a conceder um auxílio único de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao servidor municipal Sr. Manoel Machado Firmino.

Artigo 2º O crédito necessário à cobertura do auxílio do artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 24 de Dezembro de 1958.

a) Dr. Aurindo Morandini.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jardi, Escri-turário da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.